



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 0017/2014

PROCESSO Nº 23352.000724/2014-72

O Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira, por intermédio da pregoeira, designada pela Portaria nº 053/2014 de 14 de março de 2014 e da equipe de apoio designada pela Portaria nº 054/2014 de 14 de março de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item no Grupo**, para **contratação de empresa especializada em serviços de instalação de sistema de vigilância eletrônica com fornecimento do material conforme as necessidades do Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de instalação de sistema de vigilância eletrônica com fornecimento do material conforme as necessidades do Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), "SIASG" ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

### 2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**2.1** A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 21/11/2014

**HORÁRIO:** 09h. (Horário Oficial de Brasília – DF)

**CÓDIGO UASG:** 158379

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

**2.3** Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** A eventual despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2014 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: **062411**, Fonte: **0112000000**, Elemento de Despesa: **33.90.39**. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação que, por ventura ocorrerem em exercício futuro, correrão a conta dos créditos orçamentários então vigentes.

### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

**4.1** O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira**, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

**4.2** Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010.

**4.3** As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão estar com o cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.

**4.4 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:**

**4.4.1** Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal Catarinense.

**4.4.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**4.4.3** Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**4.4.4** Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país.

**4.4.5** Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

**4.4.6** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993.

**4.5** As Licitantes interessadas em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1** A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

“Pregão na forma eletrônico”, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.2 O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até a data e horário da abertura da sessão pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:

6.1.1 A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade de unidades para cada item, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência.

6.1.1.1 No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou “outras deste gênero”).

6.1.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.1.2 A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3 A licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.1.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

---

**6.3** Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

**6.3.1** Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

**6.3.2** Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame.

**6.3.3** Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

**6.3.4** Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

**6.4** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da mesma Lei.

**6.4.1** A não informação da condição prevista no item anterior apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.5** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema comprasnet.

**6.6** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**6.7** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constatare irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, a Pregoeira fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**7.2** Serão desclassificadas as propostas:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

**7.2.1** Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**7.2.2** Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.

**7.2.3** Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero.

**7.2.4** Que identifiquem a licitante.

**7.2.5** Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**7.3** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**8.1** Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pela pregoeira, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL POR ITEM NO GRUPO**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.

**8.2** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.4** Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**8.5** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.

**8.6** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.7** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.8** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, o sistema fará a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classifica-



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

das, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**8.9** Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

**8.10** Apurada a proposta final de menor preço, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.11** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**8.12** No caso de desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.13** Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 9. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM NO GRUPO**.

**9.2** A Pregoeira examinará a **proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e requisitará, na sequência, a proposta, por meio da opção "Enviar anexo".

**9.2.1** Quando convocada para enviar o anexo no sistema comprasnet, a licitante deverá fazê-lo imediatamente, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, adequando a proposta conforme último lance vencedor, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pela licitante no "chat" do comprasnet, observando, ainda, o seguinte:

**9.2.1.1** Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, podendo utilizar o formulário do **ANEXO II** deste Edital.

**9.2.1.2** Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

**9.2.1.3** Indicar o **preço unitário**, bem como o **preço total por item**.

**9.2.1.4** Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

**9.2.1.5** Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta Corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.

**9.3** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela **Pregoeira**.

**9.3.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira, situado no endereço: Rod. SC 135, Km 125 – Bairro: Campo Experimental, Videira/SC.

**9.4** As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.

**9.5** Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal de Catarinense Câmpus Videira**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**9.6** Será desclassificada a proposta final que:

**9.6.1** Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

**9.6.2** Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**9.7** A pregoeira poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc.

**9.8** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**9.8.1** O estabelecido no item anterior aplica-se, no que couber, às amostras.

**9.9** Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.10** No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.11** Sendo aceitável a proposta da licitante detentora do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1** Após a fase da aceitação das propostas, a pregoeira fará a verificação por meio de consulta *online* ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

**10.2** As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anterior mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

**10.2.1** Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

---

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

**10.2.2** Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade.

c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado.

d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.2.3** Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

e) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

---

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**10.3** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

**10.3.1** Será fixado percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato, entre outros fatores, a partir de consulta à autoridade competente deste órgão, conforme art. 44 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10.

**10.4 A licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:**

**10.4.1** Certidões de Acervo Técnico emitida pelo CREA.

**10.4.1.1** Atestado, nos termos do inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Capacidade Técnica (Comprovação de Aptidão), em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa licitante prestado serviços, compatíveis em quantidade e qualidade, com o objeto licitado.

**10.4.1.2** Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, acompanhada dos respectivos atestados de execução de obras e serviços de porte e qualidade compatíveis com as solicitadas neste edital, em nome de seu(s) profissional(is) técnico(s) que comprove a experiência da empresa na execução destes serviços as quais devem ser, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada pelo CREA por meio de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, de mesmas características e porte compatível com o objeto licitado neste edital.

**10.4.1.3** Certidão de pessoa física, expedida pelo CREA, em nome do responsável técnico indicado pela empresa proponente para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços.

**10.4.2** Declaração de vistoria, na forma do Anexo IV, por técnico especializado, representando a empresa licitante, para conhecimento das características dos serviços no Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira devendo ser agendada com o Sr. Diego Alan Pereira pelo fone (49)3533-4924. **A declaração de vistoria deverá ser realizada até a data anterior a abertura do pregão.**

**10.4.3** Atestado de atestado/declaração com data de emissão inferior a 90 dias, a contar da data de abertura deste edital, referente a aferição dos equipamentos que serão utilizados para realizar as certificações de camada 1 e 2, conforme normas da EIA/ TIA e NBR-14565 e emendas de fibra óptica, que os mesmos se encontram em reais condições de uso e aferidos e calibrados em no máximo 01 (um) ano



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

comprovado por meio de testes realizados, de acordo com as normas dos fabricantes, em laboratórios reconhecidos pelos mesmos ou realizados pelo INMETRO, sendo os mesmos de propriedade da proponente.

**10.4.4** Comprovar por meio de Certificado que no mínimo dois dos técnicos que irão trabalhar no **Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira** possuam **treinamento na Norma NR10**.

**10.4.5** Certidão de pessoa jurídica da empresa proponente expedida pelo CREA. Empresas de outros Estados deverão apresentar visto do CREA do Estado de Santa Catarina, no momento da assinatura do contrato.

**10.4.6** O responsável técnico deve pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa, mediante comprovação através da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

**10.4.7** Os materiais de conectividade (Cabo UTP CAT 6 CM, Conector RJ 45 fêmea) deverão ser do mesmo fabricante **que o já instalado na instituição**, a fim de não haver incompatibilidade da solução e deverão ter uma garantia mínima de 15 anos. Deverá ser apresentada, junto a proposta comercial sob pena de desclassificação, carta do Fabricante desses materiais dirigida ao IFC com o número do Certame, atestando que a proponente está apta a prestar os serviços e fornecer os materiais de conectividade de forma a atender o programa de garantia estendida mínima de 15 anos.

**10.5** Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta *online* no SICAF ou ao sítio oficial da autoridade administrativa vinculada, deverão ser enviados imediatamente pela **Licitante Vencedora, por meio eletrônico**, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da comunicação da Pregoeira via "Chat" do sistema, e os originais deverão ser enviados em um prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, **Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira, Rod. SC 135, Km125, Bairro Campo Experimental, Cidade de Videira/SC, CEP 89560-000, A/C Pregoeira**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CÂMPUS VIDEIRA  
A/C PREGOEIRA XXXXXXXXXXXXXXXX  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2014  
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

**10.6** Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal Catarinense nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**10.7** Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.8** A pregoeira fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online*:

**10.8.1** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ([www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br)).

**10.8.2** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

**10.8.3** Da Composição societária da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

**10.9** No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.10** No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.**

**10.11.1** Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.11.2** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.11.3** A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.11.4** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.12** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**10.13** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**10.13.1** Em original.

**10.13.2** Por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente.

**10.13.3** Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.14** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1 Até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito à Pregoeira.

**11.1.1** Caso seja encaminhada petição por escrito à Pregoeira, deverá esta ser protocolada no endereço: **Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira**, Rod. SC 135, Km 125, Bair-



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

ro Campo Experimental, Cidade de Videira/SC, CEP: 89560-000, A/C Setor de Compras e Licitações - Pregoeira, no horário de 07h30min às 11h30min e 13h15min às 17h15min.

**11.1.2** Caso opte a licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço [licitacoes@ifc-videira.edu.br](mailto:licitacoes@ifc-videira.edu.br)

**11.2** Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

**11.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: [licitacoes@ifc-videira.edu.br](mailto:licitacoes@ifc-videira.edu.br)

**11.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.6** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

**12.1.1** A pregoeira assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que a licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

**12.2** À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.1** Caso a licitante declarada vencedora do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007.

**12.3** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**12.4** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**12.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira, Rod. SC 135, Km 125, Bairro Campo Experimental, Cidade de Videira/SC, CEP: 89560-000**, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

**12.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

**12.9** A Pregoeira terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo à **Diretora Geral do Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira**, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1** O Objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso.

**13.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### 14. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

**14.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará a licitante vencedor para no prazo de **30 (trinta) dias úteis** efetuar a assinatura da Nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração

**14.3** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência.

**14.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**14.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**14.6** O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**14.7** Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

**14.8** O contrato não poderá ser prorrogado quando:

**14.8.1** O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite.

**14.8.2** A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da Administração Pública ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

**14.8.3** A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.8.4** A Contratada não concordar com a eliminação do valor do contrato, dos custos



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

**14.9** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 15. DO PREÇO

**15.1** O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s) que será fixo e irrevogável.

## 16. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

**16.1** A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b" e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**17.1** As obrigações da Contratante e da Contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto são os estabelecidos no Termo de Referência.

## 18. DO PAGAMENTO

**18.1** O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo chefe do almoxarifado através do "atesto" da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**18.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.1.2** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**18.1.3** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

**18.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**18.2** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**18.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**18.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**18.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**18.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**18.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM = Encargos moratórios**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento**

**VP = Valor a ser pago**

**I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **Licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

**19.1.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.2** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**19.2.2** Multa.

**19.2.2.1** Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da(s) Licitante(s) Vencedora(s), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

---

**19.2.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **19.2.2.1**, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

**19.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal Catarinense, por prazo não superior a dois anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

**19.2.4** Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

**19.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**19.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**19.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**19.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

**19.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**19.7** Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo **Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira**.

**19.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.2** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.3** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

**20.4** É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.5** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.

**20.6** Nenhuma indenização será devida às licitantes pelos custos de elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.7** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

**20.9** A Administração do **Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**20.10** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.11** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

**20.12** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do **Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira** ou ainda nos sítios: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e <http://www.ifc-videira.edu.br>

**20.12.1** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**20.13** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.14** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

**20.15** Compõem este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Modelo de Proposta;**

**Anexo III – Minuta do Contrato;**

**Anexo IV – Modelo de Declaração de Vistoria; e**

**Anexo V – Itens de materiais de Infraestrutura de TI para instalação das câmeras e dos pontos das câmeras.**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

---

**21. DO FORO**

**21.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Caçador/SC, Subseção Judiciária de Caçador, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Videira(SC), 06 de novembro de 2014.

ROSANGELA AGUIAR ADAM  
Diretora Geral *pro tempore* do IFC Câmpus Videira  
*Portaria 2316 DOU de 16/07/2013*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

**ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2014**

**PROCESSO Nº 23352.000724/2014-72**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO**

O Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira necessita assegurar a continuidade do atendimento dos serviços, objeto de contratação de empresa especializada em sistemas de segurança eletrônica, considerando, ainda, não haver neste Câmpus um sistema de câmeras que possa garantir a integridade física e estrutural, bem como, dos equipamentos instalados, para atender com maior eficiência as necessidades de segurança dos setores do IFC.

Justificamos ainda a instalação do sistema de vigilância eletrônica, pois, o contrato em vigor não poderá ser renovado. Lembramos que estão sendo oferecidos cursos no período matutino, vespertino e noturno, necessitando tal controle permanente, bem como a segurança dos alunos e servidores que frequentam esta unidade.

Esse sistema permitirá ainda o controle integrado de entrada e saída dos servidores, veículos e de alunos ao Campus Videira.

Justifica-se o pregão ser por grupo pois os itens deverão ser compatíveis em todas suas funcionalidades e com o software fornecido.

**2. OBJETO**

**2.1 Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de sistema de vigilância eletrônica com fornecimento do material conforme as necessidades do Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:**

Grupo 01			
Item	Unid	Qtde	Descrição/especificação
1	Meses	12	<b>Instalação de 44 (quarenta e quatro) Câmeras IP tipo 1:</b> A fornecedora deverá instalar (em local a definir pelo IFC) e oferecer conforme descrito abaixo: Câmera IP para uso interno e externo com alcance mínimo de 20 metros com imagem colorida; <b>Imagem com resolução de no mínimo 1.3 Megapixel; Lente de 3,6 mm;</b> Possuir interface de rede rj-45; Suportar os protocolos e serviços: ipv4/ipv6, http, https, ssl, tcp/ip, udp, upnp, icmp, igmp, snmp,rtsp, rtp, smtp, ntp, dhcp, dns, PPPOE, ddns, ftp, ip filter, QOS, Bonjour; Equipamento dever possuir alimentação através de PoE; (alimentação pelo cabo de rede). Não será necessário o fornecimento da fonte de energia. Compressão H.264; Onvif; Função que garanta imagens mais nítidas e iluminação uniforme no modo noite da câmera (Referência: IR inteligente); Possuir função WDR; Suportar função day/night; Ser compatível com o navegador internet explorer 10.0 ou superior (google chrome e mozilla firefox com quick time); ser compatível com smartphone iphone, ipad, android, windows phone; Todo material necessário para fixação da câmera na parede, teto ou forro dever ser fornecido pela prestadora do serviço.
2	Meses	12	<b>Instalação de 21 (vinte e uma) Câmeras IP tipo 2:</b> A fornecedora deverá instalar (em local a definir pelo IFC) e oferecer conforme descrito abaixo: Câmera IP para uso externo com alcance mínimo de 20 metros com imagem colorida; <b>Imagem com resolução de no mínimo 2 Megapixel; Lente varifocal de 3,3 a 12mm;</b> Possuir interface de rede rj-45; Suportar os protocolos e serviços: ipv4/ipv6, http, https, ssl, tcp/ip, udp, upnp, icmp, igmp, snmp,rtsp, rtp, smtp, ntp, dhcp, dns, PPPOE, ddns, ftp, ip filter, QOS,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

			bonjour; Equipamento dever possuir alimentação através de PoE; (alimentação pelo cabo de rede). Não será necessário o fornecimento da fonte de energia. Compressão de Vídeo H.264; Onvif; Função que garanta imagens mais nítidas e iluminação uniforme no modo noite da câmera (Referência: IR inteligente); Possuir função WDR; Suportar função day/night; Ser compatível com o navegador internet explorer 10.0 ou superior (google chrome e mozilla firefox com quick time); ser compatível com smartphone iphone, ipad, android, windows phone. Possuir grau de proteção IP66; Todo material necessário para fixação da câmera na parede, teto ou forro dever ser fornecido pela prestadora do serviço.
3	Meses	12	Instalação de 5 (cinco) fontes de energia externa para POE para Câmera IP tipo 1.
4	Meses	12	Instalação de 10 (dez) fontes de energia externa para POE para Câmera IP tipo 2.
			<b>VALOR TOTAL R\$ 232.116,92</b>

## 2.2 OBSERVAÇÕES/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### 2.2.1 Informações Complementares sobre o fornecimento do sistema de CFTV:

- Obrigatória a visita técnica.
- A empresa fornecedora deverá apresentar uma carta do fabricante que autoriza a venda e instalação do equipamento fornecido.
- Os equipamentos deverão ser de procedência legal e com **garantia mínima de 36 meses**.
- Atestado de atestado/declaração com data de emissão inferior a 90 dias, a contar da data de abertura deste edital, referente a aferição dos equipamentos que serão utilizados para realizar as certificações de camada 1 e 2, conforme normas da EIA/ TIA e NBR-14565 e emendas de fibra óptica, que os mesmos se encontram em reais condições de uso e aferidos e calibrados em no máximo 01(um) ano comprovado por meio de testes realizados, de acordo com as normas dos fabricantes, em laboratórios reconhecidos pelos mesmos ou realizados pelo INMETRO, sendo os mesmos de propriedade da proponente.
- Deverá ser fornecido um sistema para gerenciamento de todas as câmeras onde seja possível a visualização das imagens. O sistema(software) de CFTV deve possibilitar controle via internet para visualização online e em tempo real das imagens existentes e também dos arquivos gravados, 24 horas por dia compatível e com integração total aos itens Câmera IP tipo 1, Câmera IP tipo 2 e acesso remoto.
- Todos os equipamentos e materiais utilizados na instalação, ancoragem dos pontos e câmeras juntamente com o software deverão permanecer na instituição ao término do contrato.
- Todo o serviço deverá ser realizado por profissionais capacitados e funcionários da empresa vencedora, não podendo haver terceirização de serviços.
- A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica pelo período vigente do contrato sem custos adicionais, inclusive quando ocorrer troca/substituição de equipamentos com problemas de funcionamento.
- Toda manutenção deverá ser realizada em até 12 horas após chamado telefônico ou e-mail.
- Os equipamentos listados no tópico 2.1 devem ser considerados apenas como uma base aproximada para cálculo de proposta, devendo os interessados efetuar uma visita técnica para maiores detalhes.
- Disponibilizar um ponto para visualização das imagens na guarita de entrada do IFC Câmpus Videira.
- Ao término da execução dos serviços o piso, parede ou outra superfície onde foi instalado o material terá que ser restaurado, nivelado e recoberto pelo mesmo tipo de material que havia antes do início da execução dos serviços. Entende-se assim que o conserto dos furos, danos e acabamentos onde foram realizadas os serviços deverão ser de responsabilidade da executora.
- Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela CONTRATANTE.

**2.2.2** Onde for necessário, a fornecedora deverá realizar e oferecer a instalação de **aproximadamente 750 metros** (Deverá ser conferido na visita técnica) de eletroduto para acomodar a fiação necessária para a instalação das câmeras como segue:

- Eletroduto de PVC  $\frac{3}{4}$ ".
- Fixação de eletroduto de PVC 3/4" aéreo (em teto, forro ou parede) para passagem de cabo.
- Na conexão entre a eletrocalha e o eletroduto, deverá ser utilizado bucha rosqueável e arruela em alumínio, apropriado para o encaixe.
- Todas as mudanças de direção somente serão permitidas mediante uso de acessórios apropriados de forma a garantir a fácil passagem dos cabos não excedendo os limites de curvatura dos mesmos.
- Os eletrodutos deverão ser afixados por meio de acessórios adequados, que garantam a sustentação da estrutura carregada em sua capacidade máxima de peso.
- Todo material necessário para instalação do eletroduto deverá ser fornecido pela prestadora do serviço.

**2.2.3** Onde for necessário, a fornecedora deverá realizar e oferecer a instalação de **54 pontos** de rede UTP cat 6, para ativar as câmeras, como segue:

- Instalação de pontos de rede com RJ45 fêmea, fixação do condutele na parede e toda a montagem dos acessórios no condutele.
- A fornecedora deverá seguir a normatização em vigor, sendo alguns exemplos delas: ANSI/EIA/TIA – 568A/B: Commercial Building Telecommunications Cabling standard; EIA/TIA – 569: COMERCIAL Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces; EIA/TIA – 606: The Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings; Boletim TSB-36.
- A fornecedora deverá **organizar e conectar** o cabo UTP na parte posterior do patch panel, organizando-os e cintando-os com velcros, fitas e demais materiais de ancoragem.
- A fornecedora deverá **fazer a ativação do ponto** (ligação entre patch panel e ativo ou entre patch panel e voice panel) organizando os patch cords e cintando-os com velcros, fitas e demais materiais de ancoragem.
- O ponto de rede UTP deverá ser identificado no espelho da tomada e para patch cords a identificação deverá ser realizada em ambas extremidade dos cabos identificando assim a origem e destino dentro do rack. O padrão de etiqueta e formato da identificação serão definidos em conjunto com o fornecedor.
- O proponente deverá entregar no fim dos serviços uma documentação que contenha as legendas, registros, desenhos, relatórios, localizações e caminhos dos cabos em geral e a **certificação** de cada ponto de rede, AS Built atualizado. A documentação será entregue em papel e em mídia eletrônica.
- Todo material necessário para instalação de ponto de rede UTP deverá ser fornecido pela prestadora do serviço.

**2.2.4** Onde for necessário, a fornecedora deverá realizar e oferecer o lançamento de **aproximadamente 2900 metros** (Deverá ser conferido na visita técnica) de cabo de rede UTP cat 6, para ativar as câmeras, como segue:

- Cabo UTP CAT 6.
- Lançamento de cabo UTP CAT 6.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

- A fornecedora deverá deixar uma reserva técnica de 5 metros abaixo do piso elevado (quando rack piso) ou 2 metros dentro do rack (quando fixado em parede).
- A fornecedora deverá seguir a normatização em vigor, sendo alguns exemplos delas: ANSI/EIA/TIA – 568A/B: Commercial Building Telecommunications Cabling standard; EIA/TIA – 569: COMERCIAL Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces; EIA/TIA – 606: The Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings; Boletim TSB-36.
- A passagem de cabos entre o rack e a tomada RJ45 seguirá através de eletrocalhas e eletrodutos sendo que o cabo deverá ser cintando com velcro, fitas e demais materiais de ancoragem a cada 5 metros.
- A fornecedora deverá **organizar** a chegada do cabo UTP na parte posterior do patch panel, organizando-os e cintando-os com velcros, fitas e demais materiais de ancoragem.
- A fornecedora deverá identificar o cabeamento conforme norma ANSI/TIA/EIA-606, (Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Building) sendo que as etiquetas de identificação deverão ser feitas nas 2 extremidades do cabo lançado. O padrão de etiqueta e formato da identificação serão definidos em conjunto com o fornecedor.
- O proponente deverá entregar no fim dos serviços uma documentação que contenha as legendas, registros, desenhos, relatórios, localizações e caminhos dos cabos em geral e a certificação de cada ponto de rede, AS Built atualizado. A documentação será entregue em papel e em mídia eletrônica.
- Todo material necessário para instalação do cabo de rede UTP deverá ser fornecido pela prestadora do serviço.

#### 2.2.5 O cabo a ser utilizado deverá seguir as especificações mínimas a seguir:

- Cabo UTP CAT6.
- Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 CATEGORIA 6 e ISO/IEC 11801 bem como certificado para flamabilidade (UL LISTED ou ETL LISTED) CM conforme UL.
- Possuir certificação Anatel impressas na capa.
- Cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS.
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos.
- Ser composto por condutores de cobre sólido 23AWG; capa externa em PVC não propagante à chama.
- Cor: Cinza.
- Deve atender ao código de cores especificado abaixo:
  - par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco.
  - par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco.
  - par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco.
  - par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco.
- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6.
- Impedância característica de 100Ω (Ohms).
- Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200, 350 e 550Mhz.
- Deverá ter certificado ANATEL comprovado através de catálogo ou site do fabricante.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

### 3. VALOR DE REFERÊNCIA

**3.1** Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo. O valor de referência, total, para o grupo é **R\$ 232.116,92** (Duzentos e trinta e dois mil, cento e dezesseis reais e noventa e dois centavos).

### 4. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM

**5.1** Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

### 6. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

**6.1** Os produtos deverão ser entregues no setor de almoxarifado deste Instituto, em até 30 (trinta) dias úteis após a retirada da Nota de Empenho, devidamente acompanhados da Nota Fiscal.

**6.2** A entrega deverá ser efetuada em dia útil, durante o horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h no endereço: Rodovia SC 135, Km 125, Bairro Campo Experimental, CEP 89.560-000, cidade de Videira, Estado de Santa Catarina.

### 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**7.1** O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo **Chefe do Almoxarifado do Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira** e deverão ser recebidos da seguinte forma:

**7.1.1 Provisoriamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos materiais no **Setor de Almoxarifado do Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira**, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas.

**7.1.2 Definitivamente**, pelo **Coordenador do Setor de Tecnologia da Informação do Câmpus Videira**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.

**7.2** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.

**7.2.1** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Diretor Geral da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

**7.3** Serão recusados os materiais/bens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso.

**7.4** Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

**7.5** A despesa relativa a entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

---

**7.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

### **8.1 A Contratada obriga-se a:**

**8.1.1** Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

**8.1.1.1** Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

**8.1.1.2** Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

**8.1.1.3** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8.1.1.4** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

**8.1.1.5** Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

**8.1.1.6** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.1.7** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

**8.1.1.8** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

**8.1.1.9** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

**8.1.1.10** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

---

**8.1.1.11** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

**8.1.1.12** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**8.1.1.13** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**8.1.1.14** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**8.1.1.15** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

**8.1.1.16** Prestar o serviço com o fornecimento do material relativo ao objeto da licitação dentro do prazo e local, nas especificações e quantidades constantes do edital e anexo.

**8.1.1.17** Refazer a parte dos serviços que motivadamente, em razão da qualidade ou da quantidade não for aceita pela fiscalização.

**8.1.1.18** Atender prontamente as exigências do setor responsável (Setor de Tecnologia da Informação) do IFC Câmpus Videira, inerentes ao objeto da ordem de serviço.

**8.1.1.19** Fornecer o material e a mão de obra de primeira qualidade, necessários para os serviços, segundo os elementos técnicos e demais especificações constantes do edital e anexos.

**8.1.1.20** Responder com exclusividade, pelos ônus salariais e pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outros, decorrentes da execução dos serviços.

**8.1.1.21** O responsável técnico deve pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa, mediante comprovação através de carteira de trabalho.

**8.1.1.22** Em caso de necessidade de substituição do responsável técnico da empresa, o mesmo terá que apresentar as comprovações pertinentes, conforme descrito no item acima, sendo que a contratante deverá ser notificada com antecedência mínima de 5 dias desta mudança.

**8.1.1.23** A equipe de trabalhadores que irá trabalhar no **Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira** deverá:

**8.1.1.23.1** Pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa, mediante comprovação através da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

**8.1.1.23.2** Comprovar por meio de certificado que DOIS técnicos possuam



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

---

treinamento na Norma NR101.

**8.1.1.23.3** Estar devidamente uniformizada e com equipamentos de segurança, conforme estabelece a NBR.

**8.1.1.24** Transportar de imediato, os materiais não reaproveitáveis (entulho) oriundos dos serviços executados para fora das dependências da Instituição respeitando as normas ambientais.

**8.1.1.25** Ao término da execução dos serviços o piso, parede ou outra superfície onde foi instalado o material terá que ser restaurado, nivelado e recoberto pelo mesmo tipo de material que havia antes do início da execução dos serviços. Entende-se assim que o conserto dos furos, danos e acabamentos onde foram realizadas os serviços deverão ser de responsabilidade da executora.

**8.1.1.26** Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do **Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira** ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela CONTRATANTE.

**8.1.1.27** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

**8.1.1.28** Executar os serviços durante a vigência da contrato, de acordo com o solicitado em cada Autorização de Serviço.

**8.1.1.29** Cumprir além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

**8.1.1.30** Responsabilizar-se pelo fornecimento de mão de obra especializada, máquinas, ferramentas, meios de deslocamento e transporte, e todo e qualquer outro utensílio necessário para levar os serviços a bom termo.

**8.1.1.31** Quando necessário a contratada deverá se responsabilizar pela sinalização do local onde estão sendo realizados os vários trabalhos, tais como escavação, inspeção, lançamento de cabo, construção de caixas/ galerias, interrupção de vias de acesso, etc.

**8.1.1.32** Responsabilizar-se pelas normas estabelecidas pelo CREA/SC, com o recolhimento de ART relativo aos serviços prestados e outras condições definidas pela legislação vigente.

**8.1.1.33** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**8.1.1.34** Os materiais de conectividade (Cabo UTP CAT 6 CM, Conector RJ 45 fêmea) deverão ser do mesmo fabricante **que o já instalado na Instituição** a fim de não haver incompatibilidade da solução e deverão ter uma garantia mínima de 15 anos. Deverá ser apresentada, junto a proposta comercial sob pena de desclassificação, carta do Fabricante desses materiais dirigida ao IFC com o número do Certame, atestando que a proponente está apta a prestar os serviços e fornecer os materiais



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

de conectividade de forma a atender o programa de garantia estendida mínima de 15 anos.

## 8.2 A Contratante obriga-se a:

**8.2.1** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**8.2.2** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**8.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**8.2.4** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

**8.2.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

**8.2.6** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

**8.3** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

**9.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**10.1** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de 2014, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: **062411**, fonte: **0112000000**, Elemento de Despesa: **33.90.39**.

## 11. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**11.1** A Diretora Geral *pro tempore* do Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02 de 17/07/02, e Decreto nº 5.450/05 de 31/05/2005 aprova o presente Termo de Referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Videira(SC), 06 de novembro de 2014.

ROSANGELA AGUIAR ADAM  
Diretora Geral *pro tempore* do IFC Câmpus Videira  
PORTARIA 2316 DOU DE 16/07/2013



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

[ EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ]

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Fone/Fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
Banco, a Agência e número da Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Item	Qtde	Un	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
				TOTAL	

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2014.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

---

**3.1.1** Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

**3.1.1.1** Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

**3.1.1.2** Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

**3.1.1.3** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**3.1.1.4** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

**3.1.1.5** Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

**3.1.1.6** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.1.1.7** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

**3.1.1.8** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

**3.1.1.9** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

**3.1.1.10** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

**3.1.1.11** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

---

**3.1.1.12** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**3.1.1.13** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**3.1.1.14** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**3.1.1.15** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

**3.1.1.16** Prestar o serviço com o fornecimento do material relativo ao objeto da licitação dentro do prazo e local, nas especificações e quantidades constantes do edital e anexo.

**3.1.1.17** Refazer a parte dos serviços que motivadamente, em razão da qualidade ou da quantidade não for aceita pela fiscalização.

**3.1.1.18** Atender prontamente as exigências do setor responsável (Setor de Tecnologia da Informação) do IFC Campus Videira, inerentes ao objeto da ordem de serviço.

**3.1.1.19** Fornecer o material e a mão de obra de primeira qualidade, necessários para os serviços, segundo os elementos técnicos e demais especificações constantes do edital e anexos.

**3.1.1.20** Responder com exclusividade, pelos ônus salariais e pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outros, decorrentes da execução dos serviços.

**3.1.1.21** O responsável técnico deve pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa, mediante comprovação através de carteira de trabalho.

**3.1.1.22** Em caso de necessidade de substituição do responsável técnico da empresa, o mesmo terá que apresentar as comprovações pertinentes, conforme descrito no item acima, sendo que a contratante deverá ser notificada com antecedência mínima de 5 dias desta mudança.

**3.1.1.23** A equipe de trabalhadores que irá trabalhar no **Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira** deverá:

**3.1.1.23.1** Pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa, mediante comprovação através da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

**3.1.1.23.2** Comprovar por meio de certificado que DOIS técnicos possuam treinamento na Norma NR101.

**3.1.1.23.3** Estar devidamente uniformizada e com equipamentos de segurança, conforme estabelece a NBR.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

---

**3.1.1.24** Transportar de imediato, os materiais não reaproveitáveis (entulho) oriundos dos serviços executados para fora das dependências da Instituição respeitando as normas ambientais.

**3.1.1.25** Ao término da execução dos serviços o piso, parede ou outra superfície onde foi instalado o material terá que ser restaurado, nivelado e recoberto pelo mesmo tipo de material que havia antes do início da execução dos serviços. Entende-se assim que o conserto dos furos, danos e acabamentos onde foram realizadas os serviços deverão ser de responsabilidade da executora.

**3.1.1.26** Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do **Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira** ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela CONTRATANTE.

**3.1.1.27** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

**3.1.1.28** Executar os serviços durante a vigência da contrato, de acordo com o solicitado em cada Autorização de Serviço.

**3.1.1.29** Cumprir além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

**3.1.1.30** Responsabilizar-se pelo fornecimento de mão de obra especializada, máquinas, ferramentas, meios de deslocamento e transporte, e todo e qualquer outro utensílio necessário para levar os serviços a bom termo.

**3.1.1.31** Quando necessário a contratada deverá se responsabilizar pela sinalização do local onde estão sendo realizados os vários trabalhos, tais como escavação, inspeção, lançamento de cabo, construção de caixas/ galerias, interrupção de vias de acesso, etc.

**3.1.1.32** Responsabilizar-se pelas normas estabelecidas pelo CREA/SC, com o recolhimento de ART relativo aos serviços prestados e outras condições definidas pela legislação vigente.

**3.1.1.33** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**3.1.1.34** Os materiais de conectividade (Cabo UTP CAT 6 CM, Conector RJ 45 fêmea) deverão ser do mesmo fabricante **que o já instalado na Instituição** a fim de não haver incompatibilidade da solução e deverão ter uma garantia mínima de 15 anos. Deverá ser apresentada, junto a proposta comercial sob pena de desclassificação, carta do Fabricante desses materiais dirigida ao IFC com o número do Certame, atestando que a proponente está apta a prestar os serviços e fornecer os materiais de conectividade de forma a atender o programa de garantia estendida mínima de 15 anos.

**3.1.2** Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

---

### 3.2 A Contratante obriga-se a:

**3.2.1** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.2.2** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

**3.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**3.2.4** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

**3.2.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

**3.2.6** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

**3.2.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**4.1** O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal de contratos através do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**4.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.1.2** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**4.1.3** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

**4.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.2** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**4.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

**4.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**4.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, da seguinte forma:

**4.4.1** O valor do contrato será depositado na conta-corrente, agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada.

**4.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**4.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**4.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM = Encargos moratórios**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento**

**VP = Valor a ser pago**

**I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

**5.1** A entrega total do objeto deverá ocorrer conforme prazo e forma de entrega estabelecidos no termo de referência.

**5.2** O recebimento do objeto se efetivará em conformidade com os Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, mediante recibo, nos seguintes termos:

**5.2.1 Provisoriamente**, pelo **Chefe do Almoxarifado**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Setor de Almoxarifado do **Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira**, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas.

**5.2.2 Definitivamente**, pelo **Coordenador do Setor de Tecnologia da Informação**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.

**5.3** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora dos produtos.

**5.4** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Diretoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das sanções previstas neste Edital.

**5.5** Será recusado o objeto que não atender às especificações do edital ou que não estiver adequado para uso.

**5.6** O Setor de Patrimônio do Instituto Federal Catarinense oferece as condições necessárias de guarda e armazenamento do objeto, que não permitam a deterioração do equipamento.

**5.7** Relativamente ao disposto nos presentes itens e respectivos subitens, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**5.7.1** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

**6.1** O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**6.2** Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

**6.3** O contrato não poderá ser prorrogado quando:

**6.3.1** O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite.

**6.3.2** A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da Administração Pública ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

**6.3.3** A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.3.4** A Contratada não concordar com a eliminação do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

**6.4** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

**7.1** A Contratante pagará à Contratada, nos termos da adjudicação e homologação do resultado pela



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

Diretora Geral deste Instituto, o valor total de R\$ (XXXXXX), relativo ao valor total do(s) item(ns) mencionado(s) na cláusula segunda e conforme fixado na proposta da vencedora, já incluídas as taxas, títulos incidentes e deduzido o desconto, se houver, concedido pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

**8.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade do fornecimento dos bens de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.2** A garantia mínima dos equipamentos/itens será de XX (XXXX), a qual inicia com a data de recebimento do objeto pela CONTRATANTE declarado na nota fiscal que o objeto foi entregue conforme nota de empenho.

**8.3** As despesas e custos de materiais e mão de obra que envolvem a substituição do bem, no período da garantia, correram por conta da CONTRATADA.

**8.4** Recebido definitivamente o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade dos itens/equipamentos entregues com as especificações que foram contratadas exigidas no termo de referência deste edital, proceder-se-á com a solicitação de substituição dos itens/equipamentos, substituição que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação da irregularidade pelo Contratante, sendo que todas as despesas tais como: frete, instalação, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa contratada.

**8.5** Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE.

**8.6** O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**8.7** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**8.6** A **CONTRATADA** poderá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

**9.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.2** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

#### CLAUSULA DÉCIMA -DAS SANÇÕES

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

retardamento da execução do certame.

**10.2** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**10.2.2** Multa.

**10.2.2.1** Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

**10.2.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem

**10.2.2.1.**

**10.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal Catarinense, por prazo não superior a dois anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

**10.2.4** Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

**10.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**10.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**10.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**10.7** Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo **Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira**.

**10.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

**11.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.2** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**12.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

**12.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**.

**12.2.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**12.3** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.1** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**12.4.1.1** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**12.4.2** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de **2014**, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: **062411**, fonte: **0112000000**, Elemento de Despesa: **33.90.39**. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação que, por ventura ocorrerem em exercício futuro, correrão a conta dos créditos orçamentários então vigentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

**14.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**15.2** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Caçador/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Videira/SC, xx de xxxxxx de 2014.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº **0017/2014** que a empresa (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), inscrita no CNPJ/MF sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), sediada na (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada pelo Sr. (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Videira, (XX) de (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) de 2014.

---

*Coordenador Geral de Infraestrutura e Serviços*  
IFC CÂMPUS VIDEIRA

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE**

Declaro que me foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Videira, (XX) de (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) de 2014.

Nome:(XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Cédula de Identidade: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

---

Assinatura do Representante da Licitante





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

---

**ANEXO V**

**MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA DE TI PARA INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS IP E DOS PONTOS PARA AS CÂMERAS**

**CÂMERAS:**

**Velcro**

- Velcro dupla face.
- Colado em fábrica.
- Dimensões: Espessura de 1,8 mm e largura 20 mm.
- Cor: preta.

**Cabo UTP CAT 6 CM**

- Cabo UTP CAT6.
- Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 CATEGORIA 6 e ISO/IEC 11801 bem como certificado para inflamabilidade (UL LISTED ou ETL LISTED) CM conforme UL.
- Possuir certificação Anatel impressas na capa.
- Cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS.
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos.
- Ser composto por condutores de cobre sólido 23AWG; capa externa em PVC não propagante à chama.
- Cor: Cinza.
- Deve atender ao código de cores especificado abaixo:
  - par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco.
  - par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco.
  - par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

---

- par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco.
- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6.
- Impedância característica de 100Ω (Ohms).
- Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200, 350 e 550Mhz.
- Deverá ter certificado ANATEL comprovado através de catálogo ou site do fabricante.
- O fabricante preferencialmente deverá possuir Certificado ISO 9001 e ISO 14001.

#### Conector RJ 45 fêmea

- Possuir Certificação UL ou ETL LISTED.
- Possuir Certificação ETL VERIFIED.
- Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3ª. Parte ETL.
- Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade).
- Possuir protetores 110IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), do ícone de identificação.
- Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 mm de níquel e 1,27 mm de ouro.
- Cor: branca.
- O keystone deve ser compatível para as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2.
- Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG.
- O conector fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conectorização homogênea.
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11.
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC
- Identificação da categoria gravado na parte frontal do conector.
- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6.
- Cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

---

- O fabricante preferencialmente deverá possuir Certificado ISO 9001 e ISO 14001.

### Condutele

- Condutele de alumínio anodizado 3/4" Modular.
- Cada condutele deverá acompanhar 4 tampões para fechamento e proteção da fiação.
- Acompanhar parafusos e buchas para fixação em parede.

### Espelho para Condutele

- Serão utilizados os espelhos para conduteses conforme a necessidade de cada tipo do ponto, segue abaixo as especificações a serem utilizadas em cada caso:
  - Espelho de alumínio para condutele de 3/4" duplo para RJ 45.
  - Espelho de alumínio para condutele de 3/4" simples para RJ 45.

### Eletroduto

- Eletroduto rosqueável bitola 3/4 polegada.
- Material PVC tipo rígido.
- Cor: cinza.
- Todos os demais acessórios rosqueáveis: Parafusos, Porcas, Arruelas, Bucha para parafuso, Curva 90º, Cotovelo, Luva, Curva 45º, Curva 180º, Curva 90º raio curto, Curva 135º, Curva, Flange, Bucha de alumínio para eletroduto, Arruela de alumínio, abraçadeira tipo D e abraçadeira tipo U, barra rosqueada 3/8, suporte de teto, prensa Cabo.

### Etiqueta de identificação de cabo e tomada

- Etiqueta de vinil para ambientes internos e externos para fixação em cabo e tomada.

### **PONTOS:**

#### **Instalação de eletroduto de PVC 3/4"**

A fornecedora deverá realizar (em local a ser definido pelo IFC) e oferecer conforme anexo de materiais:

- Eletroduto de PVC 3/4".
- Fixação de eletroduto aéreo (em teto, forro ou parede) para passagem de cabo.
- Na conexão entre a eletrocalha e o eletroduto, deverá ser utilizado bucha rosqueável e arruela em alumínio, apropriado para o encaixe.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

---

- Todas as mudanças de direção somente serão permitidas mediante uso de acessórios apropriados de forma a garantir a fácil passagem dos cabos não excedendo os limites de curvatura dos mesmos.
- Os eletrodutos deverão ser afixados por meio de acessórios adequados, que garantam a sustentação da estrutura carregada em sua capacidade máxima de peso.
- Todo material necessário para instalação do eletroduto deverá ser fornecido pela prestadora do serviço.

### Instalação de pontos de rede UTP

A fornecedora deverá realizar (em local a ser definido pelo IFC) e oferecer conforme anexo de materiais:

- Instalação de pontos de rede com RJ45 fêmea, fixação do condutele na parede e toda a montagem dos acessórios no condutele.
- A fornecedora deverá seguir a normatização em vigor, sendo alguns exemplos delas: ANSI/EIA/TIA – 568A/B: Commercial Building Telecommunications Cabling standard; EIA/TIA – 569: COMERCIAL Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces; EIA/TIA – 606: The Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings; Boletim TSB-36.
- A fornecedora deverá **organizar e conectar** o cabo UTP na parte posterior do patch panel, organizando-os e cintando-os com velcros, fitas e demais materiais de ancoragem.
- A fornecedora deverá **fazer a ativação do ponto** (ligação entre patch panel e ativo ou entre patch panel e voice panel) organizando os patch cords e cintando-os com velcros, fitas e demais materiais de ancoragem.
- O ponto de rede UTP deverá ser identificado no espelho da tomada e para patch cords a identificação deverá ser realizada em ambas extremidade dos cabos identificando assim a origem e destino dentro do rack. O padrão de etiqueta e formato da identificação serão definidos em conjunto com o fornecedor.
- O proponente deverá entregar no fim dos serviços uma documentação que contenha as legendas, registros, desenhos, relatórios, localizações e caminhos dos cabos em geral e a **certificação** de cada ponto de rede, AS Built atualizado. A documentação será entregue em papel e em mídia eletrônica.
- Todo material necessário para instalação de ponto de rede UTP deverá ser fornecido pela prestadora do serviço.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

---

### Lançamento de cabo de rede UTP

A fornecedora deverá realizar (em local a ser definido pelo IFC) e oferecer conforme anexo de materiais:

- Cabo UTP CAT 6.
- Lançamento de cabo UTP CAT 6.
- A fornecedora deverá deixar uma reserva técnica de 5 metros abaixo do piso elevado (quando rack piso) ou 2 metros dentro do rack (quando fixado em parede).
- A fornecedora deverá seguir a normatização em vigor, sendo alguns exemplos delas: ANSI/EIA/TIA – 568A/B: Commercial Building Telecommunications Cabling standard; EIA/TIA – 569: COMERCIAL Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces; EIA/TIA – 606: The Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings; Boletim TSB-36.
- A passagem de cabos entre o rack e a tomada RJ45 seguirá através de eletrocalhas e eletrodutos sendo que o cabo deverá ser cintando com velcro, fitas e demais materiais de ancoragem a cada 5 metros.
- A fornecedora deverá **organizar** a chegada do cabo UTP na parte posterior do patch panel, organizando-os e cintando-os com velcros, fitas e demais materiais de ancoragem.
- A fornecedora deverá identificar o cabeamento conforme norma ANSI/TIA/EIA-606, (Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Building) sendo que as etiquetas de identificação deverão ser feitas nas 2 extremidades do cabo lançado. O padrão de etiqueta e formato da identificação serão definidos em conjunto com o fornecedor.
- O proponente deverá entregar no fim dos serviços uma documentação que contenha as legendas, registros, desenhos, relatórios, localizações e caminhos dos cabos em geral e a certificação de cada ponto de rede, AS Built atualizado. A documentação será entregue em papel e em mídia eletrônica.
- Todo material necessário para instalação de ponto de rede UTP deverá ser fornecido pela prestadora do serviço.

É mister salientar, conforme previsto no termo de referência e minuta de contrato, que os materiais de conectividade (Cabo UTP CAT 6 CM, Conector RJ 45 fêmea) deverão ser do mesmo fabricante **que o já instalado na Instituição** a fim de não haver incompatibilidade da solução e deverão ter uma garantia mínima de 15 anos. Deverá ser apresentada, junto a proposta comercial sob pena de desclassificação, carta do Fabricante desses materiais dirigida ao IFC com o número do Certame, atestando que a proponente está apta a prestar os serviços e fornecer os materiais de conectividade de forma a atender o programa de garantia estendida mínima de 15 anos.